



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TITANS

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº. 019.10239.2026.0153646-98)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Tem-se por objeto a contratação de serviço de calibração e manutenção dos equipamentos TITAN, marca interacoustics, mediante dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[SERVIÇOS]

ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCALIDADE	QUANTITATIVO	ESTIMATIVA DE CONSUMO
01	04.11.00.00175613-3	Manutenção de otoemissões, acústicas, marca interacoustics, modelo TITAN, com calibração preventiva e corretiva.	Hospital Geral de Guanambi, localizado na Rua Dr. José Humberto Nunes, n 1750, Bairro Paraíso, Guanambi/BA; CEP: 46430-000; de segunda à sexta de 8h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min.	02	Indeterminado
02	04.01.00.00176514-0	CALIBRACAO DE PEATE, com ajuste, emissao de certificado de calibracao.		02	Indeterminado

01	04.11.00.00166608-8	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CIRURGICO-HOSPITALAR, reposição de peças.
----	---------------------	---

1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. A O serviço de calibração deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela legislação, assim como obedecer às especificações técnicas e os comandos regulamentares pertinentes.;

1.1.1.2. O serviço a ser contratado inclui a mão-de-obra necessária para realizar a manutenção e calibração;

1.1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas, instrumentais e equipamentos de testes necessários para a realização dos serviços de manutenção e calibração;

1.1.1.4. O serviço deverá ser executado por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.1.5. A reposição eventual de peças e acessórios está condicionada à prévia aprovação de orçamento *específico por parte do Contratante*;

1.1.1.6. Os serviços de descupinização, deverão ser executados aos sábados, das 08:00 às 18:00h, mediante desocupação das áreas, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente;

1.1.1.7. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material utilizado;

1.1.1.8. Executar o serviço em conformidade com o padrão de qualidade exigido pela legislação, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE;

1.1.1.9. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do Hospital Geral de Guanambi quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

1.1.1.10. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

1.1.1.11. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela Administração Hospitalar, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir falhas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada no primeiro tópico deste Termo de Referência;

2.2 Conforme Art. 9º, Inc I, do Decreto Nº 22.598 de 02 de fevereiro de 2024, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2.3 A calibração preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS, para teste de Emissões Otoacústicas (EOA) e Potencial Evocado auditivo do Tronco Encefálico (PEATE/BERA/ABR) em dispositivo único para triagem auditiva neonatal é imprescindível e baseia-se nas razões que mencionarei a seguir.

A Triagem Auditiva Neonatal é um direito do recém-nascido, garantido pela Lei Federal nº 12.303 de 02 de agosto de 2010, com a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas. No entanto, conforme orientação das Diretrizes de Atenção a Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde 2012, o registro das EOAE não possibilita a identificação de perdas auditivas retrococleares que são mais prevalentes na população com Indicadores de Risco para Deficiência Auditiva (IRDA). Nos casos dos neonatos e lactentes com IRDA, justifica-se a realização do PEATE-A como primeira escolha devido à maior prevalência de perdas auditivas retrococleares não identificáveis por meio do exame de EOAE.

A TANU (Triagem Auditiva Neonatal Universal) faz parte de um conjunto de ações que devem ser realizadas para a atenção integral à saúde auditiva na infância: triagem, monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento da audição e da linguagem, diagnóstico e (re)habilitação.

Deste modo, a TANU deve estar integrada à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e às ações de acompanhamento materno-infantil. A triagem auditiva deve ser efetuada, preferencialmente, nos primeiros dias de vida na maternidade, e, no máximo, durante o primeiro mês de vida, a não ser em casos quando a saúde da criança não permita a realização dos exames.

Devido à natureza dos serviços prestados pelo Hospital Geral de Guanambi (HGG), é essencial garantir sua continuidade, sem indevidas interrupções. Logo, incumbe à unidade hospitalar se precaver e adotar as medidas que se fizerem necessárias à permanente disponibilidade dos serviços de saúde, assegurando-se, por conseguinte, a aplicação do princípio da integralidade, a promoção do direito fundamental à saúde e o respeito à dignidade da pessoa humana.

A demanda se faz presente em razão da essencialidade do aparelho TITAN, um instrumento de testes eletroacústicos que produz níveis controlados de tons e sinais de testes que visam ser utilizados durante avaliações de diagnóstico auditivo e no suporte ao diagnóstico de possíveis problemas otológicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficácia, e eficiência. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adequem às necessidades desta Unidade. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

Solução 1: Consulta a Fornecedores Cadastrados - Verificação de fornecedores previamente cadastrados em sistemas governamentais;

Solução 2: Pesquisa de Preços - Utilização de bancos de dados de preços e realização de pesquisas diretas no mercado para comparar os preços praticados;

Solução 3: Consulta a Atas de Registro de Preços - Verificação de atas existentes que incluam os materiais necessários, possibilitando a utilização dessas atas para contratação;

Solução 4: Dispensa de Licitação - Modalidade de dispensa de licitação permite que os serviços sejam atendidos parcialmente até a conclusão da Licitação em curso, além de garantir a participação ampla de fornecedores, favorecendo a obtenção de preços competitivos e garantindo transparência no processo.

Assim sendo, considerando os critérios de transparência, competitividade e eficiência, a solução mais viável é a realização de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço de calibração e manutenção dos equipamentos TITAN, conforme o caso apresentado, uma vez que, é uma solução já experienciada por este órgão em contratações anteriores, tendo a administração pública obtido êxito nos certames com objetos similares. A Dispensa de Licitação não apenas promove ampla concorrência entre fornecedores, mas também maximiza a probabilidade de obter as melhores condições para a contratação. Dessa forma, assegura-se que as especificidades sejam atendidas e que a escolha seja feita com base na proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo, assim, eficiência e transparência no processo de aquisição.

3.2 Conforme Art. 9º, Inc I, do Decreto Nº 22.598 de 02 de fevereiro de 2024, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

- a) Utilizar tecnologias mais modernas e eficientes que reduzam o consumo de energia e melhorem a performance.
- b) Priorizar o uso de materiais recicláveis e menos impactantes ao meio ambiente na manutenção e reparo dos equipamentos.
- c) Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade com redução de impactos sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos;
- d) Adotar medidas que garantam a segurança dos trabalhadores e minimizem riscos durante a manutenção.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Quando houver necessidade de substituição de peças, estas deverão ser **originais e compatíveis com a marca e o modelo dos equipamentos** descritos no tópico “Condições Gerais da Contratação”.

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Será exigido exame de conformidade (X) teste através do documento/relatório demonstrando todos os resultados dos testes, incluindo qualquer problema encontrado e as ações corretivas realizadas.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: serviços de controle de pragas nas áreas interna e externa, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme especificações adicionais deste Termo.

5.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados conforme cronograma estabelecido entre a Contratada e Contratante.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI, Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 1750, Bairro Paraíso - CEP: 46.430-000 - Guanambi.

5.2.2 Cronograma de realização dos serviços: A execução do serviço deverá ser efetuada nos horários de expediente do Hospital Geral de Guanambi, das 08:00hs às 18:00hs, devendo o início ser agendado previamente pelo telefone 77-3451-8600 ou e-mail: hgg.admhospitalar@saude.ba.gov.br - Administração Hospitalar.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todos os materiais, peças, ferramentas e equipamento para perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) Todos os custos com materiais, peças, ferramentas e equipamento para perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 Não será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobretodas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) Cópia do certificado de calibração dos **padrões utilizados** (com o selo de rastreabilidade RBC válido);

b) *Comprovante de treinamento técnico e qualificação do executor;*

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d) Certificado de calibração contendo o erro medido e a incerteza de medição, atendendo à norma ISO/IEC 17025;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizada pelo Setor de Compras da Unidade

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Declaração do Ordenador da Despesa - DOD

Guanambi, 17 de agosto de 2026

Rosinei Gomes Menezes - Diretora Administrativa
Hospital Geral de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Rosinei Gomes Menezes, Diretora Administrativa**, em 18/08/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147307487** e o código CRC **F676AC96**.